



CÂMARA MUNICIPAL DE ITATIAIUÇU

PRAÇA ANTÔNIO QUIRINO DA SILVA, 404

CEP 35685-000 — ITATIAIUÇU — MG

RESOLUÇÃO Nº 207/94, de 23/02/94

Atualiza a remuneração dos Vereadores e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Itatiaiuçu, Estado de Minas Gerais, aprovou nos termos do artigo 29, V, da Constituição Federal e eu, André Magno Chaves - Presidente, promulgo a seguinte

R E S O L U Ç Ã O:

Art. 1º - A remuneração dos Vereadores, fixada na Resolução nº 204/94 de 18/01/94, passa a ser de CR\$-276.903,70 (duzentos e setenta e seis mil, novecentos e três cruzeiros reais e setenta centavos), a partir de 1º de fevereiro de 1994, atualizada com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, divulgado mensalmente pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, de 41.32 % do mês de janeiro de 1994, sendo CR\$-138.451,85 (cento e trinta e oito mil, quatrocentos e cinquenta e um cruzeiros reais e oitenta e cinco centavos) correspondente à parte fixa e CR\$-138.451,85 (cento e trinta e oito mil, quatrocentos e cinquenta e um cruzeiros reais e oitenta e cinco centavos) correspondente à parte variável não inferior à fixa, correspondente ao comparecimento efetivo do vereador às reuniões e à participação nas votações.

Art. 2º - O valor de cada reunião ordinária, será obtido dividindo-se o total da parte variável pelo número de reuniões que forem realizadas durante o mês.

Art. 3º - Por reunião extraordinária, até o máximo de 04 (quatro), por mês, os vereadores receberão valor correspondente à divisão da parte variável do subsídio mensal, pelo coeficiente fixo de 4,5 (quatro e meio).

Parágrafo Único - Em nenhuma hipótese será remunerada mais de uma reunião por dia, qualquer que seja sua natureza.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITATIAIUÇU

PRAÇA ANTÔNIO QUIRINO DA SILVA, 404

CEP 35685-000 — ITATIAIUÇU — MG

CONTINUAÇÃO DA RESOLUÇÃO Nº 207/94, DE 23/02/94

Art. 4º - O Presidente da Câmara receberá mensalmente CR\$-184.602,44 (cento e oitenta e quatro mil, seiscentos e dois cruzeiros reais e quarenta e quatro centavos) à título de verba de representação, a partir do dia 1º de fevereiro de 1994, atualizada na forma do artigo 1º desta Resolução.

Art. 5º - As despesas desta Resolução correrão por conta de dotações próprias, constantes do orçamento municipal.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro de 1994.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITATIAIUÇU, EM 23 DE FEVEREIRO DE 1994.

André Magno Chaves

ANDRÉ MAGNO CHAVES

PRESIDENTE

Giovane Claret Antunes Chaves

GEOVANE CLARET ANTUNES CHAVES

VICE-PRESIDENTE

Robeze Custódio dos Anjos

ROBEZE CUSTÓDIO DOS ANJOS

SECRETÁRIO